

LEI Nº734/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

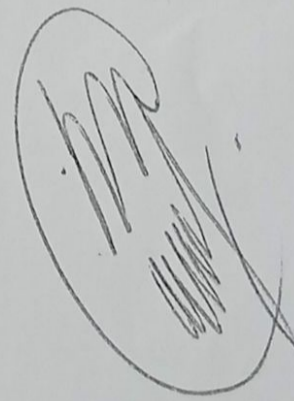
EMENTA: Concede o reajuste salarial e altera a redação da Lei Municipal nº 534/2010, que Instituiu o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público Municipal de Educação no município de Calumbi-PE, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 534/2010, que "Instituiu o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público Municipal de Educação" do Município de Calumbi/PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeito desta lei entende-se como profissionais do Magistério Público Municipal:

- I – Gestão Escolar (Diretor, Diretor Adjunto e Professor)*
- II - Planejamento*
- III – Coordenação Educacional*
- IV – Supervisão*
- V – Inspeção"*

Art. 2º Fica concedido o reajuste salarial para os professores da rede municipal de ensino no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento básico atual.

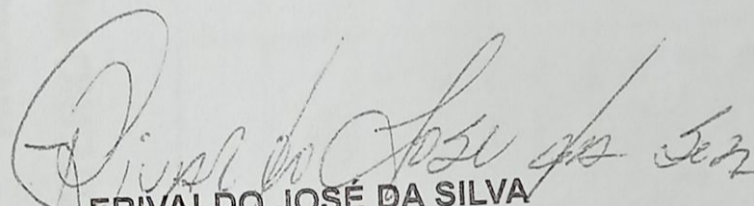


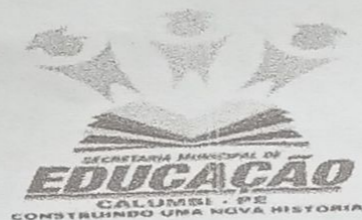
Art. 3º Ficam instituídos os efeitos financeiros desta Lei a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário, com observância do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Calumbi/PE, 29 de abril de 2022.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Calumbi/PE



ANEXO I

PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2022 – 20%

NÍVEIS	NM - I	NS - I		NS - 2		NS - 3		NS - 4	
FAIXAS	ENSINO MÉDIO	LICENCIATURA		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
	150 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	2.599,33	2.989,23	3.985,64	3.437,61	4.583,49	3.953,26	5.271,01	4.546,24	6.061,66
II	2.677,31	3.078,91	4.105,21	3.540,74	4.720,99	4.071,85	5.429,14	4.682,63	6.243,51
III	2.757,63	3.171,27	4.228,37	3.646,96	4.862,62	4.194,01	5.592,01	4.823,11	6.430,82
IV	2.840,36	3.266,41	4.355,22	3.756,37	5.008,50	4.319,83	5.759,77	4.967,80	6.623,74
V	2.925,57	3.364,40	4.485,87	3.869,06	5.158,75	4.449,42	5.932,57	5.116,84	6.822,45
VI	3.013,34	3.465,34	4.620,45	3.985,14	5.313,52	4.582,91	6.110,54	5.270,34	7.027,13
VII	3.103,74	3.569,30	4.759,06	4.104,69	5.472,92	4.720,39	6.293,86	5.428,45	7.237,94

1 – Intervalo entre as Faixas – 03%

2 – Intervalo entre os Níveis – 15%

Secretaria Municipal de Educação de Calumbi
 Rua Lourival Antônio Simões, S/N - Calumbi-PE
 CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139

sec.edu.calumbi@gmail.com